



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.375, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

Institui no Município de Barra Bonita a "Semana da Transparência Pública".

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município da Estância Turística de Barra Bonita a "Semana da Transparência Pública" a ser realizada anualmente, na semana do dia 09 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A "Semana da Transparência Pública" tem por objetivo:

**I** - Realizar palestras, cursos e outras atividades sobre transparência pública;

**II** - Divulgar a importância da transparência pública no combate à corrupção; e

**III** - Contribuir para o Município melhorar seu desempenho nos indicadores de transparência pública.

**Art. 3º** Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a referida Semana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
1º de junho de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos